

## SECRETARIA DA SAÚDE

### PORTARIA TSE Nº 363/SEMUS/DEXFMS/GGP, DE 29 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA REV Nº 263/SEMUS/DEXFMS/GGP, de 21 de março de 2019, na parte em que revoga a insalubridade do servidor adiante relacionado:

Matrícula	Servidor	Cargo	A partir de
243871	Manoel Borges de Sousa	Agente de Combate as Endemias	01/03/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de março de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 29 dias do mês de março de 2019.

DANIEL BORINI ZEMUNER  
Secretário da Saúde

### PORTARIA REV/DSG Nº 365/SEMUS/DEXFMS, DE 01 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e observando as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 e 001/2010.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (artigo 197 da Constituição Federal), que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício (artigo 2º da Lei nº 8080/1990).

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado".

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 901/SEMUS/DEXFMS, de 08 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.877, pág. 7, na parte em que designa as servidoras Leonildes Leandro dos Santos, matrícula funcional nº 257131, e Isabel Marinho Walcacer, matrícula funcional nº 413024261, respectivamente, como Fiscal e Suplente de Contrato nº 42/2017, do Processo nº 2016069348.

Art. 2º Designar os servidores Avelardo Pereira Barros, matrícula funcional nº 168811 e Antonia Soares da Costa Rodrigues, matrícula funcional nº 158911, respectivamente, como Fiscal e Suplente para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer a fiscalização do contrato mencionado no artigo 1º, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, ao 01 dia do mês de abril de 2019.

DANIEL BORINI ZEMUNER  
Secretário da Saúde

### PORTARIA Nº 389/SEMUS/GAB/ASSEJUR DE 01 DE ABRIL DE 2019

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de conclusão do Processo Sindicante nº 2018032616 em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160 § 1º, 166 e 169 inciso II da Lei Complementar 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO o Memo nº 28/2019/PAD/SEMUS, o qual solicita a dilação do prazo para a conclusão do Relatório Final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 181/SEMUS/GAB/ASSEJUR de 27 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 2.211, de 29 de março de 2019, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de março de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, ao 01 dia do mês de abril de 2019.

DANIEL BORINI ZEMUNER  
Secretário da Saúde

## SECRETARIA DA HABITAÇÃO

### PORTARIA Nº 010/2019 ALTERA ART. 6º DA PORTARIA Nº 08/2019.

Altera o Art. 6º da Portaria nº 08/2019 que regulamenta a forma de sorteio para os empreendimentos habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, Recanto das Araras I e II e Jardim Vitória I, na forma que especifica

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 33 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e combinado com o Ato nº 372- DSG de 27 de março de 2018.

CONSIDERANDO a procura da sociedade civil palmense para acompanhar a apuração do sorteio do empreendimento habitacional Recanto das Araras I, realizado no dia 04 de abril, no auditório do Resolve Palmas, na Av. Jk. Quadra 104 Sul.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 6º da Portaria Nº 08/2019 que

regulamenta a forma de sorteio para os empreendimentos habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, Recanto das Araras I e II e Jardim Vitória I, na forma que especifica, no âmbito municipal e dá outras providências, passa a vigorar com as redações a seguir:

(...)

Art. 6º No dia útil subsequente a data da extração da loteria federal, definida no artigo terceiro desta portaria, no auditório da Escola de Tempo Integral Almirante Tamandaré, localizado na 1.306 Sul, APM 37/38/39/40, S/N, Palmas/TO, às 15:00 horas, em ato público, será realizado os Sorteios, com espaço aberto para toda sociedade civil organizada e demais interessados em participarem do processo de tabulação e auditoria.

I – ...

II – Empreendimento Jardim Vitória I, dia 08 de abril de 2019 às 15:00, no auditório da Escola de Tempo Integral Almirante Tamandaré.

III – Empreendimento Recanto das Araras II, dia 11 de abril de 2019 às 15:00, no auditório da Escola de Tempo Integral Almirante Tamandaré.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Habitação, Palmas/TO, aos 05 dias do mês de Abril de 2019.

FABIO FRANTZ BORGES  
Secretário Municipal da Habitação

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### RESULTADO DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO 001/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TORNA  
PÚBLICO RESULTADO DOS RECURSOS DA  
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 80, inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas c/c, com o Ato n.º 393 – NM, de 06 de abril de 2018, torna público Resultado dos Recursos da análise curricular da seleção pública simplificada para a contratação temporária de profissionais para exercer as funções de assistente social, pedagogos, psicólogos, motorista, assistentes administrativos de acordo com o edital nº 001/2019 publicado no diário oficial do município de Palmas nº 2.185 em 18 de fevereiro de 2019.

Segue o resultado dos Recursos na fase de análise curricular que foram analisados pela Comissão do Edital conforme relação abaixo:

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº	NOME	JUSTIFICATIVA
01	ANA RAQUEL DE SOUSA ALVES AGUIAR	Após a reavaliação dos documentos do(a) candidato(a) verificou-se que não foi apresentado no ato da entrega do envelope o item 5.2.5 do edital: declaração de disponibilidade, continuando desclassificado(a) conforme item 5.3 do edital, Recurso INDEFERIDO.
02	CLEIDE APARECIDA DA CRUZ SOUZA	Após a reavaliação dos documentos do(a) candidato(a) verificou-se que as cópias que comprovam a experiência profissional apresentado no ato da entrega do envelope da carteira de trabalho estão ilegíveis/cortados, sendo que uma das suas comprovações não havia registro da data de saída para a contagem de tempo de serviço e sua pontuação não foi alterada continuando desclassificado(a) e Recurso INDEFERIDO.
03	DEUSLENE JACOBINA RAMOS	Após a reavaliação dos documentos do(a) candidato(a) verificou-se que não foi apresentado no ato da entrega do envelope o item 5.2.4 do edital: cópia autenticada dos documentos comprobatórios de experiência profissional, continuando desclassificado(a) e o Recurso INDEFERIDO.

04	DIEGO ALVES DA SILVA SALDANHA	Após a reavaliação dos documentos do(a) candidato(a) verificou-se que a experiência profissional comprovada em atendimento ao público contabilizou apenas 3 anos e 7 meses, e na função/cargo de assistente administrativo CBO – 411010 não pontuou pois apresentou apenas 02 meses continuando desclassificado(a) e o Recurso INDEFERIDO.
05	DOUGLAS PINHEIRO AQUINO	Após a reavaliação dos documentos do(a) candidato(a) verificou-se que não foi apresentado no ato da entrega do envelope o item 5.2.2 do edital: cópia autenticada do documento: PIS/PASEP continuando desclassificado(a) conforme item 5.3 do edital, Recurso INDEFERIDO.
06	ELIANE VIEIRA E SOUZA SILVA	Após a reavaliação dos documentos do(a) candidato(a) verificou-se foi apresentado no ato da entrega do envelope o item 5.2.3, do edital sendo o Recurso DEFERIDO porém a candidata não apresentou o item 5.2.4 do edital: cópia autenticada dos documentos comprobatórios de experiência profissional, pontuando apenas com o certificado de graduação, continuando desclassificado(a).
07	ERICA FERREIRA BARROS	Após a reavaliação dos documentos do(a) candidato(a) verificou-se que somente foi apresentado uma cópia autenticada da experiência profissional sendo o tempo de registro foi de 1 ano e 3 meses e não atingiu a pontuação mínima de 60 pontos, continuando desclassificado(a) e o Recurso INDEFERIDO.
08	EUCILENE LEITE S. DE CASTRO	Após a reavaliação dos documentos do(a) candidato(a) verificou-se que não foi apresentado no ato da entrega do envelope o item 5.2.2 do edital: cópia autenticada dos documentos: PIS/PASEP e comprovante de residência continuando desclassificado(a) e o Recurso INDEFERIDO.
09	GÉSSICA SILVA SOUZA	Após a reavaliação dos documentos do(a) candidato(a) verificou-se que a mesma comprovou experiências profissionais de apenas 1 ano e não atingiu a pontuação mínima de 60 pontos, continuando desclassificado(a) e o Recurso INDEFERIDO.
10	GILMARA MONTEIRO DA SILVA CASTRO	Após a reavaliação dos documentos do(a) candidato(a) verificou-se que não foi apresentado no ato da entrega do envelope o item 5.2.4 do edital: cópia autenticada dos documentos comprobatórios de experiência profissional, continuando desclassificado(a) conforme item 5.3 do edital, Recurso INDEFERIDO.
11	JHIONNY LUCAS DOS SANTOS JUSTINO	Após a reavaliação dos documentos do(a) candidato(a) verificou-se que não foi apresentado no ato da entrega do envelope o item 5.2.4 do edital: cópia autenticada dos documentos comprobatórios de experiência profissional, continuando desclassificado(a) e Recurso INDEFERIDO.
12	KAYO FELLYPE COSTA SILVA	A comissão reavaliou os documentos do(a) candidato(a) verificou-se que foram apresentados no ato da entrega do envelope as cópias de registros da carteira de trabalho com as seguintes informações: 2 anos e 8 meses com registro no cargo de auxiliar administrativo de CBO- 411005; 3 meses no cargo de gerente administrativo CBO- 142105 e apenas um registro de 2 meses no cargo de assistente administrativo que de fato era o cargo pretendido com CBO 411010, assim totalizou 3 anos e 1 mês, portanto o recurso foi DEFERIDO, e o mesmo passa a ser classificado(a) com 70 pontos.
13	MARIANA SOARES PEREIRA SANTOS	Após a reavaliação dos documentos do(a) candidato(a) verificou-se que não foi apresentado no ato da entrega do envelope o item 5.2.3 do edital: diploma ou declaração de conclusão autenticado, continuando desclassificado(a) e o recurso INDEFERIDO.
14	PATRICIA PEREIRA MACHADO	Após a reavaliação dos documentos do(a) candidato(a) verificou-se que as cópias que comprovam a experiência profissional na carteira de trabalho estão ilegíveis impossibilitando a visualização do tempo de serviço, e sua pontuação não foi alterada continuando desclassificado(a) e recurso INDEFERIDO.
15	SUZANE FERREIRA CARVALHO	Após a reavaliação dos documentos do(a) candidato(a) verificou-se que não foi apresentado no ato da entrega do envelope o item 5.2.1 do edital: currículo modelo do anexo VI, bem como não apresentou nenhum outro modelo próprio continuando desclassificado(a) e o recurso INDEFERIDO.
16	VINICIUS ALVES DE OLIVEIRA BRITO	Após a reavaliação dos documentos do(a) candidato(a) verificou-se que o mesmo não atingiu a pontuação mínima de 60 pontos, não foi pontuado tempo de estágio conforme o item do edital 7.1.3. Ressalta-se que candidato concordou com as regras expressas no edital ao não impetrar impugnação no tempo previsto conforme o item 1.8 continuando desclassificado(a) e o recurso INDEFERIDO.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Nº	NOME	JUSTIFICATIVA
01	BENIZA MARIA LUZ COSTA	Após a reavaliação dos documentos do(a) candidato(a) verificou-se que não foi apresentado no ato da entrega do envelope o item 5.2.5 do edital: declaração de disponibilidade, continuando desclassificado(a) conforme item 5.3 do edital, Recurso INDEFERIDO.
02	ELINEUZA COELHO DA SILVA	Após a reavaliação dos documentos do(a) candidato(a) verificou-se com o próprio órgão do Poder Judiciário que o tempo de serviço apresentado na declaração da Justiça Federal de Primeira Instância não é um trabalho continuado pois há intervalos na prestação de serviços para fins de comprovação, sendo que não atingiu a pontuação mínima de 60 pontos, continuando desclassificado(a) e o Recurso INDEFERIDO.
03	ELMA SANTOS DE SOUZA	Após a reavaliação dos documentos do(a) candidato(a) verificou-se que as comprovações de experiências totalizaram 5 anos, contudo não estão no cargo técnico de assistente social e sim de cargos comissionados, apenas a declaração da Prefeitura municipal de Palmas contabiliza 10 meses de experiência na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo que não atingiu a pontuação mínima de 60 pontos, continuando desclassificado(a) e o Recurso INDEFERIDO.
04	GLAUCIANE SILVA DOS SANTOS VIEIRA	Após a reavaliação dos documentos do(a) candidato(a) verificou-se que não foi apresentado no ato da entrega do envelope o item 5.2.2 do edital: certidão de quitação eleitoral, apresentou apenas o comprovante de votação de 1º e 2º turno das eleições gerais de outubro que não substituem o documento solicitado continuando desclassificado(a) e o Recurso INDEFERIDO.
05	IOLANDAALVES VALUÁ OLIVEIRA	Após a reavaliação dos documentos do(a) candidato(a) verificou-se que não foi apresentado no ato da entrega do envelope o item 5.2.2 do edital: certidão de quitação eleitoral, continuando desclassificado(a) e o Recurso INDEFERIDO.
06	MARIADE LOURDES RODRIGUES DOS SANTOS ROCHA	Após a reavaliação dos documentos do(a) candidato(a) verificou-se que não foi apresentado no ato da entrega do envelope o item 5.2.2 do edital: cópia autenticada do documento: comprovante de endereço continuando desclassificado(a) e o Recurso INDEFERIDO.
07	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO CARVALHO ALMEIDA	Após a reavaliação dos documentos do(a) candidato(a) verificou-se que a mesma não atingiu a pontuação mínima de 60 pontos, continuando desclassificado(a) e o recurso INDEFERIDO.